



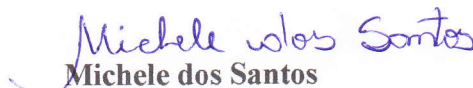
República Federativa do Brasil
Poder Judiciário do Estado da Bahia
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA – BAHIA

1º OFÍCIO

Eu, Michele dos Santos, Escrevente autorizada do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Euclides da Cunha- Ba, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, no uso de minhas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

Certifico a todos quanto esta minha Certidão virem, lerem, dela notícia tiverem e a quem mais interessar possa, que revendo os Livros, Fichas e arquivos deste Cartório a meu Cargo, acerca do que me foi solicitado, dele consta **(07) laudas fotocopiadas**, levando em cada uma o carimbo do uso deste Ofício, referente à **ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA NAÇÃO BRASIL- AFRO DE EUCLIDES DA CUNHA- BAHIA**, devidamente registrado no livro **A nº 07 sob o nº 1710, às fls. 2 a 8**, em 18/06/2018; cujo teor segue anexo, ex vi do parágrafo § 1º do art. 19 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. O referido é verdade e dou fé.

Euclides da Cunha, 03 de janeiro de 2024.


Michele dos Santos

Escrevente Autorizada
COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA-BA
Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Michele dos Santos
Escrevente Autorizada

CUSTAS PELO FORNECIMENTO: DAJE: 2066-002-025785 - Valor: R\$ 169,72, Emolumentos R\$81,97 - Taxa Fiscal R\$58,21 - FECOM R\$22,40 - PGE R\$3,26 - FMMPBA R\$1,70 - Def. Pública R\$ 2,18.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias. Art. 829 (Código de Normas e Serviços Extrajudiciais Bahia)

COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
Cartório do Registro de Imóveis e
Michel dos Santos
Escritório Autorizado

**ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA NAÇÃO BRASIL-AFRO
DE EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA.**

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018, reuniram-se na Avenida Pedro Celestino, nº491 – Bairro da Bela Vista – Euclides da Cunha – Bahia, várias pessoas a convite do Sr: **JOSÉ DE FÁTIMO AQUINO**, com o objetivo de fundarem uma associação civil, jurídica, de caráter religioso e sem fins lucrativos. Após varias explanações sobre o culto, ficou assim fundada a associação, e que por unanimidade recebeu o nome de **ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA NAÇÃO BRASIL-AFRO DE EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA** com sede no endereço acima citado, e com sua primeira diretoria constituída de 12 (doze) pessoas com os cargos respectivamente assim discriminados: Presidente – **JOSÉ DE FÁTIMO AQUINO**, brasileiro, viúvo, auxiliar de enfermagem e Zelador de Santo e Cultuador de Orixás, residente na Avenida Pedro Celestino, nº. 491 – Bairro da Bela Vista – Euclides da Cunha – Bahia, portador do RG: 14.870.321-7 SSP-SP e CPF: 180.980.375-68; Vice Presidente: **STEPHANNY KLAINER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Tva. Pau Miúdo, nº 240 – Pau Miúdo – Euclides da Cunha – Bahia, portador do RG 63.843.411 – 3 SSP-SE e CPF: 082.316.915-45; 1º Secretário: **CAIONARA DE SOUZA AQUINO**, brasileira, solteira, do lar, residente na rua São Lucas, Trvº. Q – Bairro Jardim Brasil – Euclides da Cunha – Bahia; 2º Secretário: **RAIMUNDO BELAMIRNO DA COSTA**, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Almerindo Rehem, nº 793 – Nova América – Euclides da Cunha – Bahia, portador do RG:04.283.014-10 e CPF: 274.732.875-91; Tesoureiro: **UILAS DOS SANTOS SANTANA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Avn. Pedro Celestino nº 492 – Bairro Bela Vista – Euclides da Cunha – Bahia, portador do RG nº 150.209-24 SSP-BA e CPF:070.931.645-30. 2º. Tesoureiro: **JOSÉ GOMES DIAS**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Praça Galdino Gonçalves da Silva, portador do RG nº. 03.909.554-32 SSP-BA e CPF: 370. 057.075-91; Membros do Conselho Fiscal – Titulares: 1) **RAPHAEL SOUZA DOS SANTOS** - Presidente. brasileiro, solteiro, estudante, residente no Povoado de Pai Tomé – Zona Rural de Euclides da Cunha – Bahia, portador do RG nº 21.340.94-28 SSP-BA e CPF: 078.250.975-48; 2) **EVANEIDE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, do lar, residente na Rua Abdinago Lívio de Abreu, nº 75 – Bairro Bela Vista – Euclides da Cunha – Bahia, portadora do RG nº 07.138.662-92 SSP-BA e CPF: 007.745.605-09. 3)

Bel. Pedro Lúcio G. de Astré
OAB-BA: 50024

ZORAIDE REGES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente na Tva. Maria Quitéria s/nº - Centro - Euclides da Cunha - Bahia. SUPLENTES - 1) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** - brasileira, solteira, do lar, residente na Praça Galdino Gonçalves da Silva, nº 47 - Bairro Bela Vista - Euclides da Cunha - Bahia, portadora do RG nº. 045.946.07-81 SSP-BA e CPF: 841.375.505-06; 2) **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, residente na Praça Galdino Gonçalves da Silva, 75 - Bairro Bela Vista - Euclides da Cunha - Bahia, portadora do RG nº. 07 1409-23 SSP-BA e CPF: 031.408.385-57; 3) **DANIELA ENEDINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, residente na Pça. Galdino Gonçalves da Silva, nº 41 - Bairro Bela Vista - Euclides da Cunha - Bahia, Todos eleitos por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura dos Estatutos que regerão os destinos da associação em apreço: **Em tempo**: os eleitos foram empossados neste ato.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA NAÇÃO BRASIL-AFRO DE EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA NAÇÃO BRASIL-AFRO DE EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA, fundada pelo Sr. **JOSÉ DE FÁTIMO AQUINO** é uma associação civil, jurídica, sem fins lucrativos, de caráter religioso, destinada ao estudo e prática do culto de Angola - Congo de Ouro - Candomblé/Umbanda e terá ainda como finalidade:

A - A prática da caridade, beneficência moral, espiritual e material

B - Ao estudo do aspecto científico, filosófico e de moral elevada.

C - A difusão entre as associações, para estabelecer maior vínculo de geral solidariedade, e de fraternidade entre a família dos praticantes do culto afro-brasileiro, do ritual litúrgico da Umbanda e do candomblé.

D - Solidariedade, e fraternidade entre a família dos praticantes do culto afro-brasileiro e do ritual litúrgico da Umbanda e Candomblé.


Bel. Pedro Lúcio G. de Astrê
OAB-BA: 50024

E - Para o estudo da doutrina, serão instaladas aulas teóricas e práticas experimentais e cultos da mistura Angola e Congo de Ouro.

Art. 2-Todos os serviços e atividades referentes ao artigo anterior serão organizados e divididos e em departamentos a critério da diretoria.

Art. 3- Para todos os serviços e atividades referentes ao artigo 2, serão elaborados regulamentos internos, para regularem sua administração e atividade.

1- Os regulamentos internos, para os departamentos e diversos serviços da associação, serão elaborados e postos em execução pela diretoria.

2- Os diretores dos diversos departamentos ficam obrigados a aceitar o cargo designado pela diretoria, ao qual ficam subordinados.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - O número de sócios será limitado, com pessoas de ambos sexos, sem distinção de cor, nacionalidade e religião.

Art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 6- O quadro social compor-se-á das seguintes categorias:

A- Fundadores, os que assinarem a ata de instalação definitiva da associação.

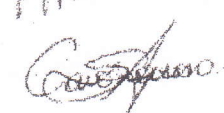
1- Fica atribuído a diretoria o direito de recusar a admissão do candidato proposto, assim quando resolvido na reunião.

Art. 7- São deveres dos associados, respeitarem a associação, e prestar o melhor concurso, quer material ou espiritual.

A- Pagarem as suas mensalidades pontualmente.

B- Apresentarem sua carteira social com o recibo do mês em curso, sempre que desejar exercer seus direitos sociais.

C- Cumprir o presente estatuto, regulamentos internos, e sempre respeitar os administradores da associação.



Bel. Pedro Lúcio G. de Astré
OAB-BA: 50024

D- Estudar a doutrina espírita, a lei e a prática dos cultos afro-brasileiros e do ritual ANGOLA/CONGO DE OURO da Umbanda/Candomblé, esforçando-se para progredir, pautando seus atos de elevada moral.

E- Aceitarem, salvo quando justificarem a recusa, o cargo para o qual forem eleitos ou designados, trabalhando, para o desempenho do cargo ou função que ocuparem.

Art. 8- Perderão seus direitos sociais, os sócios que deixarem de satisfazer suas mensalidades durante três meses consecutivos, sem aviso ou apresentarem motivos junto à diretoria.

Art. 9- O associado eliminado por falta de pagamento, de acordo com o art. 8º, que deseje regressar, terá de saldar o débito anterior, e apresentar nova proposta a qual será submetida a aprovação da diretoria.

A- Ficam incluídas neste artigo, todas as categorias de sócios, sendo sua reclusão para a categoria de que trata o art. 6 – 1, deste estatuto.

CAPÍTULO III

Art. 10- A associação citada neste estatuto, será administrada por uma diretoria composta por 12 (doze) membros.

Art. 11- A diretoria compor-se-á de um presidente, um vice presidente, 1 e 2 secretário, 1 e 2 Tesoureiro e 3 membros titulares do Conselho Fiscal e 3 membros suplentes.

Art. 12- O Presidente será o comandante chefe da associação, cujo cargo é vitalício.

Art. 13- Os demais cargos terão validade por 2 (dois) anos, a partir da data de aprovação deste estatuto, e serão eleitos em Assembleia, por votação.

Parágrafo Único – Os diretores, perderão seus cargos, por demissões voluntárias ou praticando irregularidade que firam as normas deste Estatuto.

Art. 14- São atribuições do Presidente:

A- Representar a Associação em juízo ou falta dele e em geral em relações com terceiros.

[Assinatura]

[Assinatura]

Bel. Pedro Lucio G. de Azevedo
OAB-BA: 50024

06
[assinatura]

- B- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e seus regulamentos internos.
- C- Superintender todos serviços da associação.
- D- Convocar e presidir as sessões ordinária e extraordinárias da Diretoria.
- E- Apresentar a Assembleia ordinária um relatório dos trabalhos do ano findo.
- F- Vistar as contas da secretária, assinar com o tesoureiro os cheques para levantamentos de importâncias depositadas em estabelecimentos de crédito, visar cheques.
- G- Contratar empregados e demiti-los.
- H- Nomear propostos e auxiliares para a associação.
- I- Rubricar todos os livros da associação, propostas e demais papéis.

Art. 15- Atribuições do Vice- Presidente:

- A- Substituir o Presidente em seus impedimentos legais ou quando solicitado.

Art. 16- Atribuições dos Secretários:

- A- Organizar, instalar e dirigir a secretária.
- B- Redigir as atas das em que o Presidente tome parte como direigente no mínimo uma vez por mês.
- C- Responder ao expediente, redigindo todos os ofícios e demais afazeres concernentes ao expediente.
- D- Receber do tesoureiro, as propostas para sócios com recibo pago, confeccionando cadernetas, fichas e demais papéis.
- E- Propor eliminação de sócios em atraso com a sociedade, solicitar verba e material necessário, para o bom andamento da Secretária.
- F- Entregar ao Presidente, mensalmente uma demonstração das atividades do mês findo e anualmente um relatório das mesmas atividades.

Art. 17- Atribuições dos Tesoureiros:

- A- Organizar, instalar e dirigir a tesouraria.
- B- Manter em dia a escritura de todos os livros em ordem, entregar ao Presidente um balancete acompanhado dos respectivos comprovantes do mês findo.
- C- Solicitar verba e material necessário para o bom andamento da Tesouraria, substituir o secretário em seus impedimentos ocasionais.

[assinatura]
[assinatura]

Bel. Pedro Lúcio G. de Astré
OAB-BA: 50024

D- Ter sob sua guarda e em boa ordem de conservação, todos os bens móveis e imóveis e devidamente inventariados em livro próprio.

Art. 18- Atribuições do Conselho Fiscal:

- A- Fiscalizar e orientar os frequentadores da associação nas sessões e nos trabalhos.
- B- Presidir as sessões quando o Presidente estiver em trabalhos espirituais.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19- Todos os cargos da Tenda, serão isentos de remuneração exceto os cargos técnicos ou serviçais, a critério da Diretoria, que fará os respectivos ordenados em classificação.

Art. 20- A associação só poderá ser dissolvida por motivos justos em Assembleia geral, presidida pela diretoria existente e o seu patrimônio, recolhido a uma casa de caridade congênere.

Art 21 – É vedado a todos os associados ou não associados, discutirem ou manifestarem opinião nacional ou internacional, no recinto da associação.

Art 22 – Ninguém poderá desempenhar qualquer função ou gozar de qualquer vantagem da associação sem participar do seu quadro social.

Art 23 – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser reformado no todo ou em parte, após dois anos em assembleia Geral.

Art 24 – Para os casos omissos, que não constem neste estatuto, deverá ser realizada uma assembleia Extraordinária para a apuração e resolução da situação em questão.

Submetido a apreciação dos presentes, foi o presente Estatuto aprovado por unanimidade. Não havendo na mais a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, salientando de que os trabalhos de implantação da associação foram acompanhados pelo Advogado Pedro Lúcio Gouveia de Astré, OAB 50.024. Declarou encerrada a presente sessão e eu CAIONARA DE SOUZA AQUINO, a pedido, lavrei a presente ata que após lida a aprovada será assinada pelo presidente, por mim, por todos os eleitos diretores e por todos os presentes que se constituem em sócios fundadores.

Bel. Pedro Lúcio G. de Astré
OAB-BA: 50024

COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas
Michele dos Santos
Escrevente Autorizada

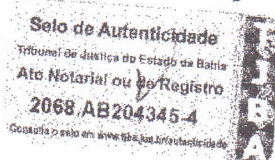
Euclides da Cunha. 27 de fevereiro de 2018. José de Fátimo Aquino, Stephanny Klainer dos Santos. Caionara de Souza Aquino, Raimundo Belarmino da Costa, Uílas dos Santos Santana, José Gomes Dias, Rafael Souza dos Santos, Zoraide Borges da Silva, Evaneide dos Santos Silva, Maria de Fátima da Silva, Maria do Carmo dos Santos, Daniela Enedino dos Santos, Candida Roberta dos Santos, Lucimaria Souza Silva, Maria Sebastiana da Silva, Rosangela de Jesus Primo, Aline Santana dos Santos, Adelia Maria Santana, Lucimar F. Santos, Antonio Carlos Carvalho, Ailton Moreira Caldas, Euvaldo Rodrigues Caldas, Edson Ramos da Silva, Rosenir da Silva Santiago, Josefa Ana da Silva, Rafaela França Santiago, Manoel Alves Filho, Maria Gois Batista de Souza, Sandra Maria de Abreu.

08
10/2

Bel. Pedro Lúcio G. de Assis
Bel. Pedro Lúcio G. de Assis
OAB-BA: 50024

José de Fátimo Aquino
Promissário

Caionara de Souza Aquino
Promissária



Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) retro
de José de Fátimo Aquino, Caionara de Souza Aquino e
Pedro Lúcio G. de Assis
Cartório do Titulo e Processos de Euclides
da Cunha-BA
13.06.2018
Silmare de Oliveira Souza - Escrevente

COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA-BA
Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
Protocolado no Liv. 1A, fls. 13, sob nº 705
Certifico que o presente documento foi registrado
no Livro 1A, fls. 13, sob nº 705
E. DA CUNHA, 18 DE Junho DE 2018
CUSTAS R\$ 335,58, SELO 13186-0
Silmare Rocha da Costa - Oficial

